

Construção de Edifícios Públicos - I. Construção do
Povo Municipal, conforme consta dos documentos
emitidos em data de 20 de Agosto de 1940, pela
Bantadoria Municipal.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 1940.

Jacobs Stein

Jacobs Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 836

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.
Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama,
Estado de São Paulo, etc.,

Sax faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à Bantadoria Mu-
nicipal, um crédito no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis
mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação
orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabi-
nete do Prefeito - Administração Financeira - Ser-
viços de Bantabilidade - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.5.0 - Contribui-
ção de Previdência Social - II. Contribuição Para o
Fundo Comum de Previdência Social, destina-
das a pagamento ao Banco do Brasil S.A. Agên-
cia de São Paulo, Estado de São Paulo, das qua-
is de previdência arrecadadas até o final do
presente Exercício.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da abertura
do crédito de que trata o Artigo 1º, correrão à
conta de anulação total da seguinte rubrica do
orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do

Prefeito. Despesa de Planejamento - 3.00.0 - Despe-
sas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 -
Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e
vantagens fixas - I. Salários de contratados -
Vencimentos do Prefeito de Planejamento, conforme
consta dos documentos emitidos em data
de 20 de agosto de 1980, pela Contadoria Munici-
pal.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 1980.

Jaques Stein
Jaques Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 834

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.
Jaques Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Rio
Grande do Sul, etc,

Saz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à Contadoria Munici-
pal, um crédito no valor de R\$ 1.800.00 (um mil
e oitocentos cruzeiros), suplementar à seguinte
 dotação orçamentária em curso: Poder Executivo.
Gabinete do Prefeito - Administração Financeira.
Serviços Urbanos - Serviços de Água e Esgotos - 3.00.0
Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0.
Serviços de Serviços - I. Energia Elétrica, destina-
dos ao pagamento da importância estimada até
o final do presente exercício, correspondente ao
consumo de energia elétrica no serviço de á-
gua da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da abertura
do crédito suplementar de que trata o artigo 1º,